



Gabinete da Vereadora Stella Luzardo Alves

Rua Bento Martins, nº. 2.619, Bairro Centro, CEP: 97.501-520, Uruguaiana/RS

Telefones: (55) 3412-5977 – Ramal: 228

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei nº. 14/2025, Protocolo nº. 0104/2025/LEG

Procedência: Executivo Municipal – Prefeito Municipal

Relatora: Vereadora Stella Luzardo Alves

Assunto: “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.500.000,00, destinados ao pagamento de medicamentos oncológicos”.

RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº. 14/2025, de proposição do Executivo Municipal – Prefeito Municipal, que “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.500.000,00, destinados ao pagamento de medicamentos oncológicos”.

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

“Art. 30º – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

O art. 5º, inciso I, da Lei nº. 1.493/51, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, estabelece um importante critério para a concessão de subvenções, priorizando entidades que prestam serviços diretos à população e que estão devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Essa disposição visa garantir a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas em áreas essenciais, *in verbis*:

ML *SL* "Art. 5º Somente poderão ser beneficiadas com subvenções entidades que visem especificadamente aos seguintes fins:

(...)

II - Promover a defesa da saúde e a assistência médico-social;

Art. 82. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

ML *SL*



PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária 14/2025, verifica-se de pronto a coerência no pleito, e a competência do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana para propor a presente matéria.

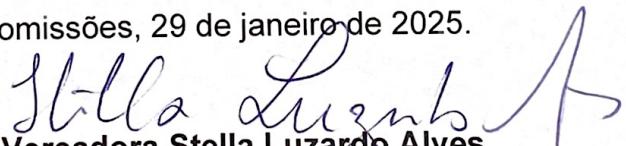
Já ao passo do mérito, entende-se prudente autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse dos recursos, vez que se destinam ao pagamento de medicamentos oncológicos.

Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (4292), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa legislativa e na observação do rito de urgência, positivado no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

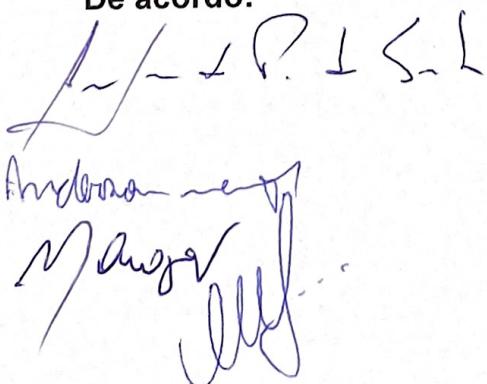
Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2025.


Vereadora Stella Luzardo Alves
Relatora

VOTO:

De acordo:



Contrário: